

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Dispensa/ Inexigibilidade
nº 33/2018

MODALIDADE E NÚMERO

Processo Administrativo
nº 185/2018

OBJETO

CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO -
BARRIO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

**DATA E HORÁRIO
DA ABERTURA**

/ /

HR

CONTÉUDO DE ABERTURA: Dispensa/ Inexigibilidade

VALOR MÁXIMO: R\$ 24.904,37 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Excelência a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ.

Os serviços serão executados conforme planilha orçamentária e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira.


Reforma de uma ponte em concreto armado, com vigas longitudinais em madeira roliça, com cabeças, cortinas, asas ou abas laterais em concreto armado e o lastro da ponte em pranchões de madeira serrada com proteção lateral em madeira de vigas beneficiadas.

De acordo com o laudo da Defesa Civil, houve deslizamento da ponte do Bairro Guapé, no Município de Japira, Estado do Paraná, devido às chuvas contínuas de aproximadamente 70mm, fazendo com que o solo arenoso cedesse ocorrendo desmoronamento das vigas de madeira e cortinas e abas laterais, e conseqüentemente vindo a cair o lastro de madeira e pranchões, ficando a ponte destruída.

Neste sentido, segue anexo, planilha orçamentária fornecido pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira, perfazendo o valor máximo global de R\$ 24.944,37 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Por fim encaminhamos as informações, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 01 de novembro de 2018



ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 203, de 03 de agosto de 2018

Exmo.Sr.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Município de Japira
Solicitação 155/2018
Termo de Referência



Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
155	Contratação de Serviço	01/11/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
34365-0	ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO	0/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
4	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
03	Administração e Planejamento	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Entrega		Prazo	
	Local	Prazo	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	60 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

Justificativa:

Os serviços serão executados conforme planilha orçamentária e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira.
Reforma de uma ponte em concreto armado, com vigas longitudinais em madeira roliça, com cabeças, cortinas, asas ou abas laterais em concreto armado e o lastro da ponte em pranchões de madeira serrada com proteção lateral em madeira de vigas beneficiadas.
De acordo com o laudo da Defesa Civil, houve deslizamento da ponte do Bairro Guapé, no Município de Japira, Estado do Paraná, devido às chuvas contínuas de aproximadamente 70mm, fazendo com que o solo arenoso cedesse ocorrendo desmoronamento das vigas de madeira e cortinas e abas laterais, e conseqüentemente vindo a cair o lastro de madeira e pranchões, ficando a ponte destruída.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006349	REFORMA DE PONTE EM CONCRETO ARMADO	SERV	1,00	24.944,37	24.944,37
	serviços conforme planilha orçamentária fornecida pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira				
				TOTAL	24.944,37



ORÇAMENTO COMPLETO PARA REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM VIGAS LONGITUDINAIS EM MADEIRA ROLIÇA, COM CABEÇAS, CORTINAS, ASAS OU ABAS LATERAIS EM CONCRETO ARMADO E O LASTRO DA PONTE EM PRANCHOES DE MADEIRA SERRADA COM PROTEÇÃO LATERAL EM MADEIRA DE VIGAS BENEFICIADAS À CONSTRUIR NO MUNICÍPIO DE JAPIRA - PARANÁ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO AFLUENTE DO RIBEIRÃO GUAPÉ.

LOCAL - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA - PARANÁ.

DATA - 22 DE OUTUBRO DE 2018.

EXTENSÃO DE VÃO LIVRE DE 4,00 METROS E UM VÃO BRUTO DE 5,00 METROS E LARGURA DA PONTE DE 4,00 METROS - ABAS LATERAIS DE ALTURA 3,00 METROS E COMPRIMENTO 3,00 METROS.

ALTURA LIVRE DE 3,00 METROS - MAIS AS ALTURAS DAS VIGAS ROLIÇAS E PRANHOES.

EXECUTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ADM. LAURO APARECIDO DE CARVALHO

ENG.º RESP. JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

ENG.º CIVIL - CREA 19.338-D/PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MATERIAL PARA BÁSICO.				
01	CIMENTO SACOS DE 50 KG.	85	SC	27,00	2.295,00
02	PEDRA BRITA Nº 02	15	M3	70,00	1.050,00
03	RIPAS DE MADEIRA 2,50X5,00 EUCALP	150	M	2,75	412,50
04	VIGAS DE MADEIRA ROLIÇAS DE 6,00 M DIAM. 50 CM.	06	M3	400,00	2.400,00
05	AREIA LAVADA DE RIO	15	M3	70,00	1.050,00
06	MADEIRA PARA CAIXARIA DE MADEIREITI 1,00 X 2,00 X 12 MM COM REAPROVEITAMENTO.	25	CH	40,00	1.000,00
07	VARAS DE EUCALIPTOS REDONDO PARA ANDAIME DAS ABAS LATERAIS COM REAPROVEITAMENTO	20	UD	5,00	100,00
08	Barra de ferros de 3/8"	44	br	39,00	1.716,00
09	Barra de ferros de 3/16" PARA AMARRAMENTO DAS VIGAS ROLIÇAS.	12	br	9,50	114,00
10	Barra de ferros de 1/4"	62	br	15,00	930,00
11	Prego 17x27	07	Kg	12,00	84,00
12	Arame Recozido	06	Kg	12,00	72,00
13	PREGO 25X72	20	KG	13,00	260,00
14	PRANCHOES DE MADEIRA SERRADO 20X5CM DE 4,00 METROS.	37	UD	84,00	3.108,00
15	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL	01	LT	180,00	180,00
16	VIGAS DE MADEIRA BENEFICIADA 6X12 CM	72	M	7,00	504,00
17	TINTA ESMALTE	01	GL	80,00	80,00
	TOTAL				15.355,50

MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA

4.600,00

CUSTO TOTAL DAS OBRAS

19.955,50

BDI DE 25%

4.988,87

CUSTO TOTAL DAS OBRAS

24.944,37

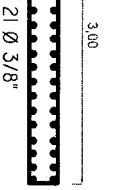
OBS.:

MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA SERA FEITO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

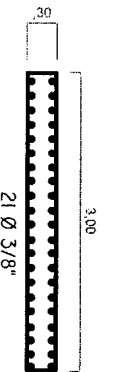
PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE 60 DIAS

JAPIRA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.

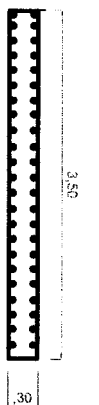

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENG.º CIVIL / CREA 19.338 - D/PR.



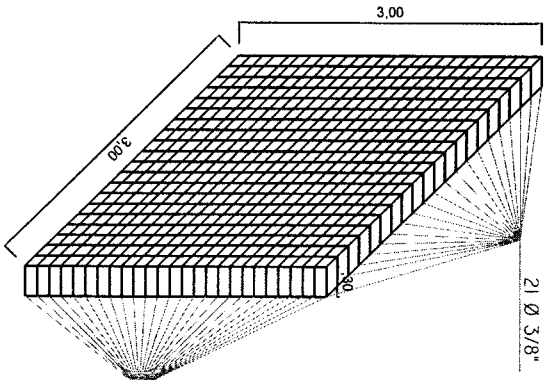
PLANTA BAIXA
ABA LATERAL LADO ESQUERDO



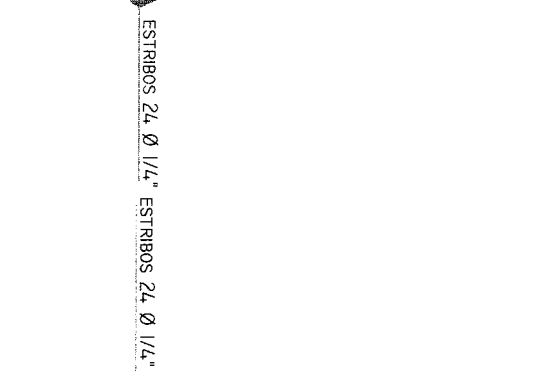
PLANTA BAIXA
ABA LATERAL LADO DIREITO



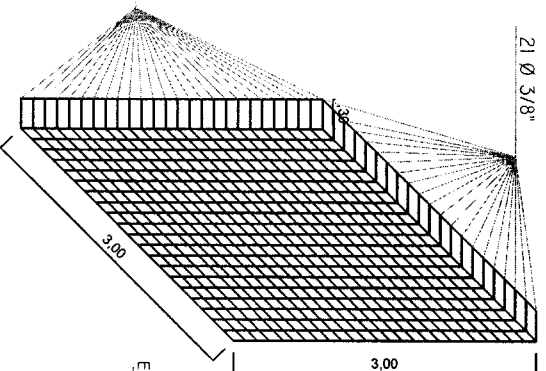
PLANTA BAIXA
CORTINA



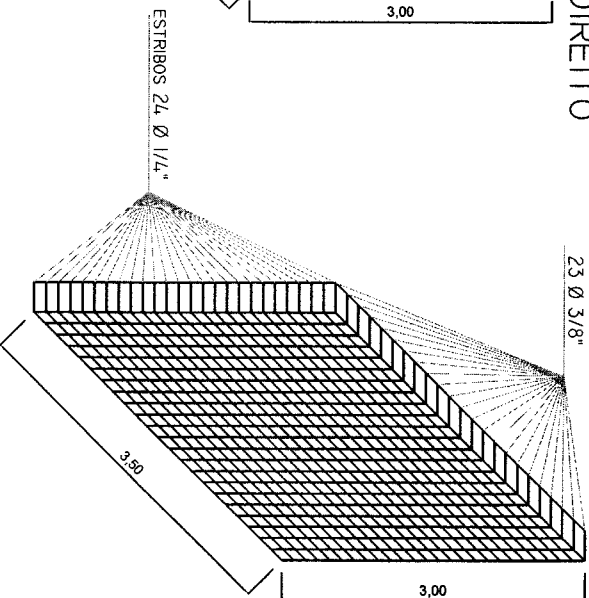
DETALHE DA ABA LATERAL
À CONSTRUIR LADO ESQUERDO



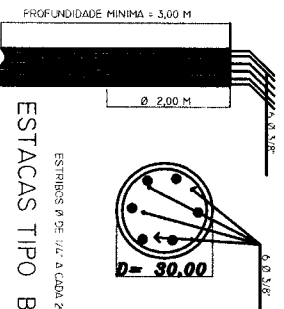
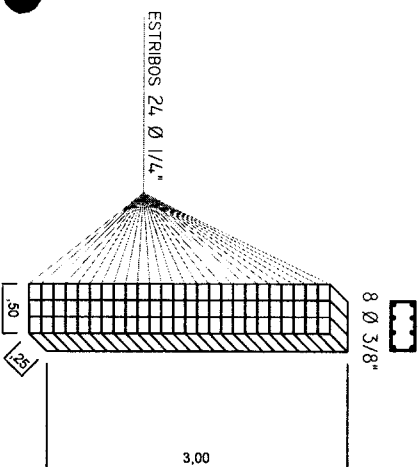
DETALHE DA ABA LATERAL
À CONSTRUIR LADO DIREITO



DETALHE DA CORTINA A CONSTRUIR



PLANTA BAIXA
PILAR



ESTACAS TIPO BROCA

TÍTULO:
REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

LOCAL:

PONTE BATUQUE - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA - PR

ESPECIFICAÇÕES

ESTRUTURAL DETALHES DE ESTACAS, CORTINAS E ABAS LATERAIS

PRANCHA

02

ESCALA

1:100

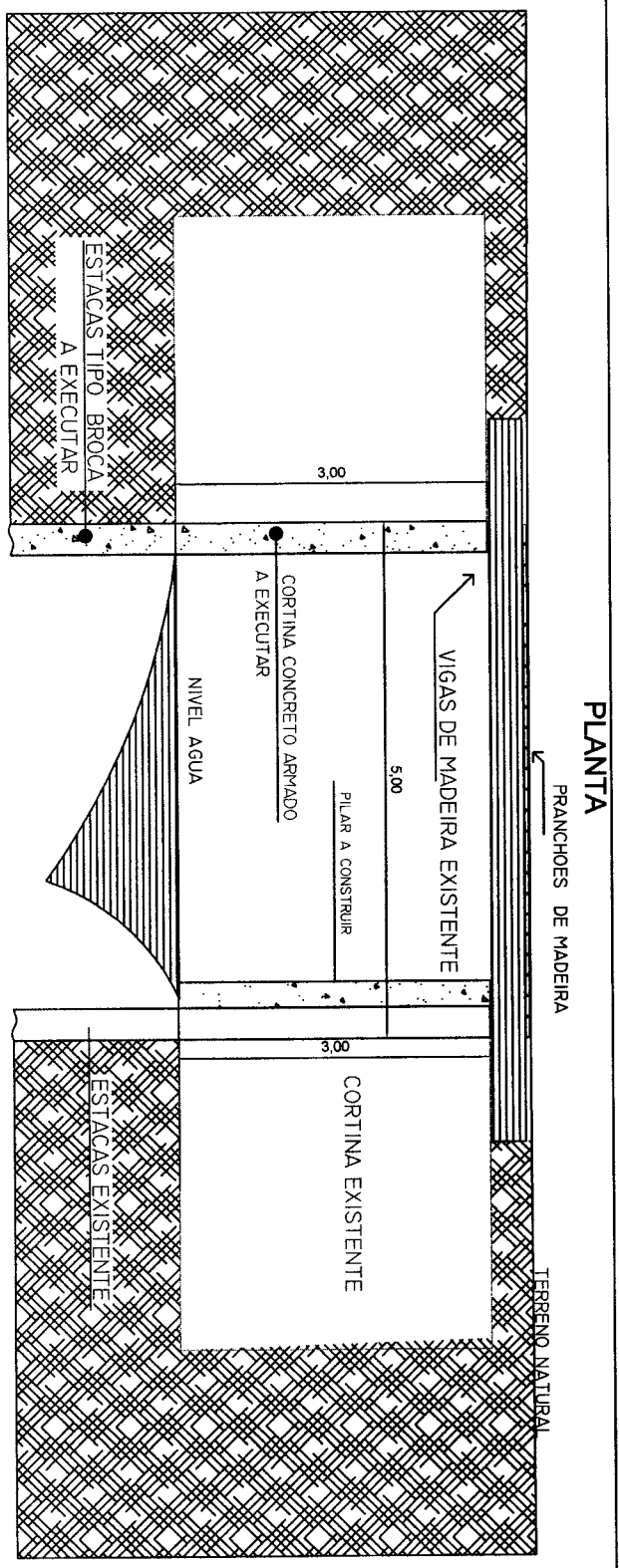
DATA

22/10/2018

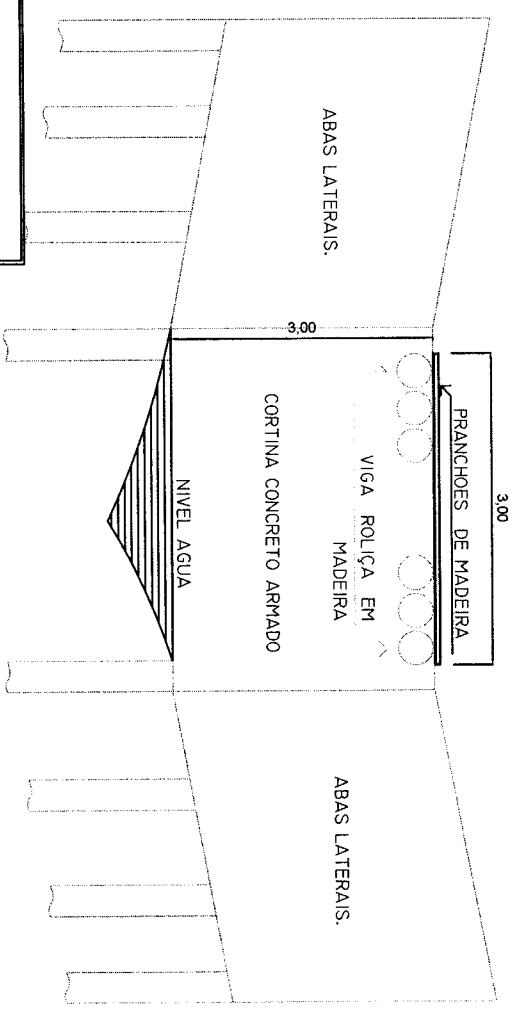
ENGº CIVIL

JOSE MANUEL DE CARVALHO

CREA PR-19 338/D



CORTE LONGITUDINAL "AA"
ESCALA 1:1.000



CORTE TRANSVERSAL BB
ESCALA 1:1.000

TITULO:
REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO

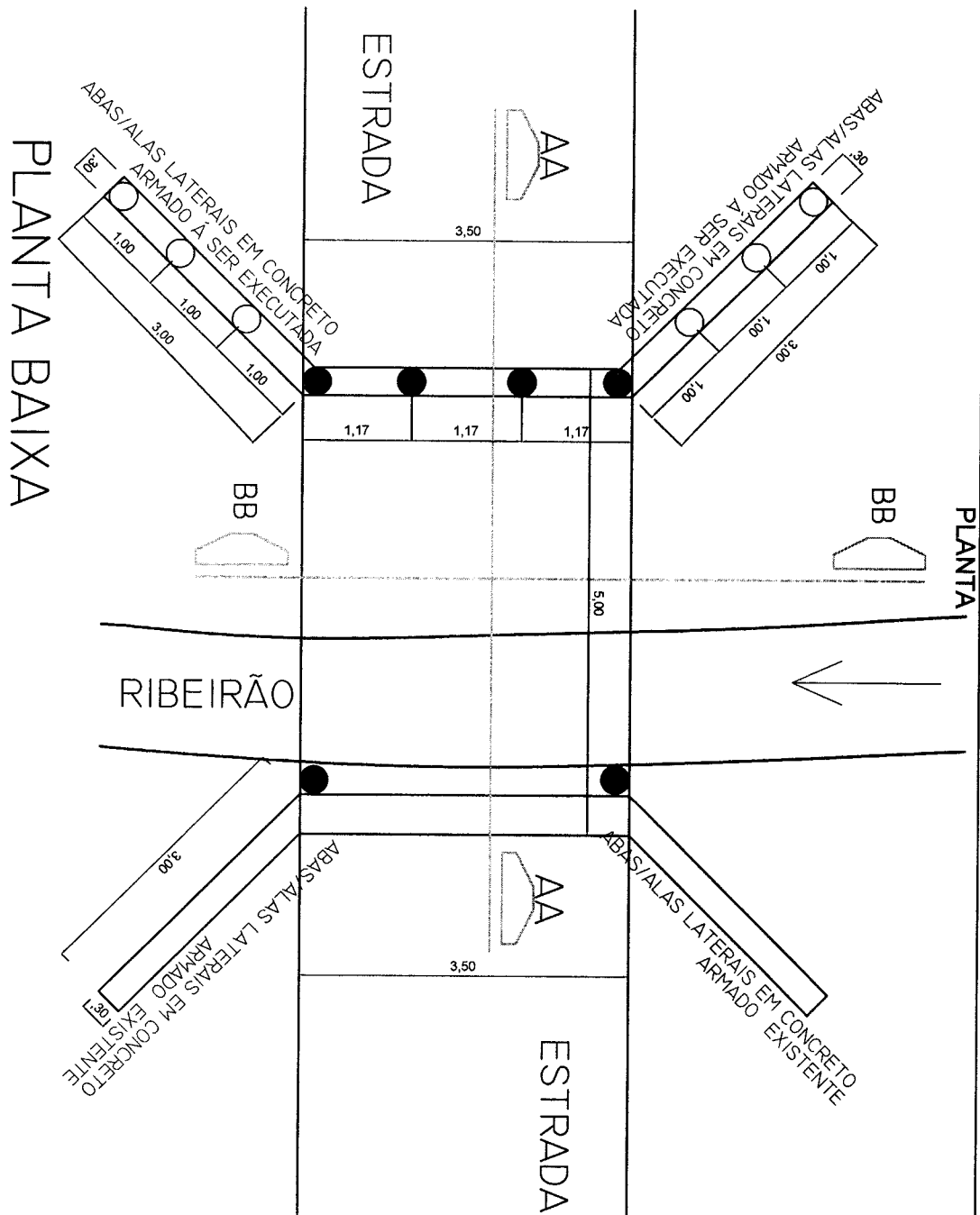
PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

LOCAL:
PONTE BATUQUE - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA - PR

ESPECIFICAÇÕES
CORTE

PRANCHIA	ESCALA	DATA
02	1:75	22/10/2018

ENGº CIVIL
JOSE MANUEL DE CARVALHO
CREA - PR-19.338/D



PLANTA BAIXA

TÍTULO:
REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

LOCAL:
PONTE BATUQUE - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA - PR
ESPECIFICAÇÕES:
PLANTA BAIXA

PRANCHA

01

ESCALA

1:75

DATA

22/10/2018

ENGRº CIVIL

JOSE MANUEL DE CARVALHO

CREA PR-19.388/D

OBSERVAÇÃO:

SENDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CORTINA
E DUAS ABAS LATERAIS EM CONCRETO ARMADO



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20184959024
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) Nº Carteira: PR-19338/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada: _____ Nº Registro: _____ CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
 CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

Local da Obra/Serviço: LUGAR DENOMINADO BATUQUE RURAL RURAL
 GUAPÉ - JAPIRA PR

Quadra:00 Lote:00
 CEP: 84920000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	214	PONTES/VIADUTOS		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	050	EXECUÇÃO		
	130	OUTROS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		

Dados Compl. 0
 Data Início 22/10/2018
 Data Conclusão 22/12/2018

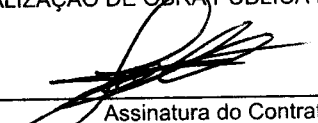
Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

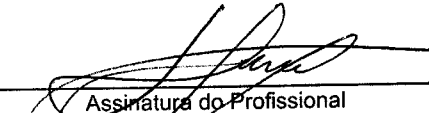
Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA DE CONCRETO E MADEIRA NO BAIRRO GUAPÉ LUGAR DENOMINADO BATUQUE LOCALIZADO NO RIBEIRÃO DO GUAPÉ NO BAIRRO GUAPÉ NO MUNICÍPIO DE JAPIRA.
 O CÓDIGO OUTROS 130 REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRA PÚBLICA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBRA EXECUTADA POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 SENDO AS ABAS OU ALAS LATERAIS E CORTINAS EM CONCRETO ARMADO E O LASTRO SUPERIOR COM VIGAS
 ROLIÇAS DE MADEIRA E PRANCHÕES DE MADEIRA E TERÁ PROTEÇÃO LATERAL COM VIGAS DE MADEIRA.
 COM FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA DO TÉCNICO HABILITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA.

Insp.: 4470
 24/10/2018
 CreaWeb 1.08



 Assinatura do Contratante



 Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ÚTILINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP
 299-86445/271-5
 26/001/2018 HORA DE 15:13:47
 TERM 032015
 LOTE: 14.020327-3
 LOCALIDADE: JAPIRA
 AD. VINCULADA: 0918

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 BOLETO CAIXA

EMP. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
 1049081290 43010100246
 01849530292 1 76970000008294

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: CONSELHO REG ENGENHARIA E A
 RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG ENGENHARIA E AG
 CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR

NOME: JOSE MANUEL DE CARVALHO
 CPF: 409.774.129-20

DATA DE VENCIMENTO: 03/NOV/2018
 DATA DE PAGAMENTO: 26/OUT/2018

VALOR NOMINAL: 82,94
 JUROS: 0,00
 IOF: 0,00
 MULTA: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 ABATIMENTO: 0,00
 VALOR CALCULADO: 82,94
 VALOR DO PAGAMENTO: 82,94

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

AUTENTICAÇÃO

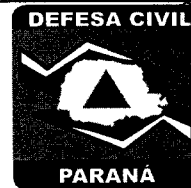
299-86445/271-5

VIA DO CLIENTE

CAIXA				COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA		Reclamações e Sugestões	
						DISQUE CAIXA	0800 726 0101
				OUVIDORIA	0800 725 7474		
				www.caixa.gov.br			
Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente		
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294		
Endereço do Beneficiário				UF	CEP		
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320		
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número		
24/10/2018	10002018495	OUT	RG	24/10/2018	14010002018495902-4		
Pagador				CPF/CNPJ			
JOSE MANUEL DE CARVALHO				409.774.129-20			
Endereço do Pagador				UF	CEP		
,-/-					00000-000		
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ			
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 20184959024 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO							
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado		
			03/11/2018	R\$ 82,94			



Formulário de Informações de Desastre - FIDE



1. Identificação

Ocorrência nº: 399/2018 Município: Japira Estado: PR

População (nº habitantes) 4.903 PIB Anual (R\$) 45.444.000,00 Orçamento Anual (R\$) 9.529.000,00 Arrecadação Anual (R\$) 10.590.804,09

Receita Corrente Líquida (RCL) Anual (R\$) 11.745.359,90 Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média (R\$) 978.780,00

2. Tipificação

COBRADE 11321 Denominação Deslizamentos

3. Data da Ocorrência

Dia 24 Mês 10 Ano 2018 Horário 20:00

4. Área afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Comercial	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Industrial	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Agrícola	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Pecuária	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Extrativismo vegetal	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Reserva florestal ou APA	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Mineração	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Turismo e outras	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Descrição das áreas afetadas

DESLIZAMENTO DE PONTE NO BAIRRO RURAL GUAPÉ, NO MUNICÍPIO DE JAPIRA

5. Causas e efeitos do desastre

Descrição do evento e das suas características

CHUVA CONTÍNUA DE APROXIMADAMENTE 70mm, FAZENDO COM QUE O SOLO ARENOSO CEDESSE OCORRENDO DESMORONAMENTO DE PONTE.



6. Danos humanos, materiais e ambientais

6.1 Danos Humanos

Tipo	Nº de pessoas
Mortos	0
Feridos	0
Enfermos	0
Desabrigados	0
Desalojados	0
Desaparecidos	0
Outros (descritos abaixo)	0
Total de afetados	0

Descrição dos danos humanos

NÃO HÁ DANOS HUMANOS

6.2 Danos Materiais

Tipo	Destruidas	Danificadas	Valor (R\$)
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Unidades habitacionais	0	0	0,00
Obras de infra-estrutura pública	1	0	0,00

Descrição dos danos materiais

DEVIDOS AS FORTES CHUVAS OCORRIDAS O TERRENO SENDO ARENOSO CEDEU, OCASIONANDO O DESMORONAMENTO DAS VIGAS DE MADEIRA E CORTINAS E ABAS LATERAIS, E CONSEQUENTEMENTE VINDO A CAIR O LASTRO DE MADEIRA E PRACHÕES, FICANDO A PONTE DESTRUIDA.

6.3 Danos Ambientais

Tipo	População / Área do município atingida
Contaminação da água	Não afetada
Contaminação do solo	Não afetada
Contaminação do ar	Não afetada
Diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água	Não afetada
Incêndios em parques, APAs ou APPs	Não afetada

Descrição dos danos ambientais



7. Prejuízos econômicos públicos e privados

7.1 Prejuízos econômicos públicos

Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00
Valor total dos prejuízos públicos	0,00

Descrição dos prejuízos econômicos públicos

7.2 Prejuízos econômicos privados

Setores da economia	Valor (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
Valor total dos prejuízos privados	0,00

Descrição dos prejuízos econômicos privados

8. Instituição informante

Nome da instituição:
COMPDEC - JAPIRA

Endereço:
AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS

E-mail:
engenharia@japira.pr.gov.br

Telefones:
Fax Comercial: (43) 3555-1401; Fixo Comercial: (43) 3555-1401;

Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

Nome:
Pollyana Eulália de Souza

Cargo:
Diretor Municipal

Telefones:
Celular Pessoal: (43) 99172-7479
Fixo Comercial: (43) 3555-1401

Assinatura do Coordenador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços serão executados conforme planilha orçamentária e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira.

Reforma de uma ponte em concreto armado, com vigas longitudinais em madeira roliça, com cabeças, cortinas, asas ou abas laterais em concreto armado e o lastro da ponte em pranchões de madeira serrada com proteção lateral em madeira de vigas beneficiadas.

De acordo com o laudo da Defesa Civil, houve deslizamento da ponte do Bairro Guapé, no Município de Japira, Estado do Paraná, devido às chuvas contínuas de aproximadamente 70mm, fazendo com que o solo arenoso cedesse ocorrendo desmoronamento das vigas de madeira e cortinas e abas laterais, e conseqüentemente vindo a cair o lastro de madeira e pranchões, ficando a ponte destruída.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

REFORMA DE PONTE EM CONCRETO ARMADO					
1	Reforma de uma ponte em concreto armado, com vigas longitudinais em madeira roliça, com cabeças, cortinas, asas ou abas laterais em concreto armado e o lastro da ponte em pranchões de madeira serrada com proteção lateral em madeira de vigas beneficiadas Os serviços serão executados conforme planilha orçamentária e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira.	1	SERV	R\$ 24.944,37	R\$ 24.944,37
TOTAL					R\$ 24.944,37
TOTAL GLOBAL					R\$ 24.944,37

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- * PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 120 (cento e vinte) dias

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser iniciados em até no máximo 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato com a Administração Municipal.
2. A aceitação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de contratação.
3. Será recusado o serviço que não atender a planilha orçamentária e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 05 de novembro de 2018


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIVISÃO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARÁ
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



MEMORANDO Nº 073/2018 - DCONT

Japira, 12 de novembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ref. Informação de Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 05/11/2018, quanto a indicação de existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa de construção para execução de reforma de uma ponte em concreto armado no Bairro Guapé.

Assim sendo, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência em anexo, perfazendo o valor global de **R\$ 24.944,37 (Vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natureza da Despesa
2018	04.001.15.452.0004.2027	560	000	E	4.4.90.51.00.00

É a informação.

Atenciosamente,

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2018
Saldo das contas de despesa
 Calculado em : 12/11/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15.452.000.1.2007 - Manutenção das Viagens Oficiais	25.000,00	40.000,00	11.018,03	28.981,97
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00	40.000,00	11.018,03	28.981,97
00560 E 00000 00000010770000 Recursos Ordinários (Livres)				
Total Geral	25.000,00	40.000,00	11.018,03	28.981,97

Critério de seleção:

Data do cálculo: 12/11/2018
 Órgão entre: 04 e 04
 Unidade entre: 001 e 001
 Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00000





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Contábil em face a solicitação da **CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ**, perfazendo o valor total de **R\$ 24.944,37 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)**, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de acordo com o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação .

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 03 de dezembro de 2018.

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo Administrativo nº 185/2018

Dispensa de Licitação nº 33/2018

**OBJETO: CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE
REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO
- BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE
- RIBEIRÃO DO GUAPÉ**

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que Os serviços serão executados conforme planilha orçamentária e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira.

Reforma de uma ponte em concreto armado, com vigas longitudinais em madeira roliça, com cabeças, cortinas, asas ou abas laterais em concreto armado e o lastro da ponte em pranchões de madeira serrada com proteção lateral em madeira de vigas beneficiadas.

De acordo com o laudo da Defesa Civil, houve deslizamento da ponte do Bairro Guapé, no Município de Japira, Estado do Paraná, devido às chuvas contínuas de aproximadamente 70mm, fazendo com que o solo arenoso cedesse ocorrendo desmoronamento das vigas de madeira e cortinas e abas laterais, e conseqüentemente vindo a cair o lastro de madeira e pranchões, ficando a ponte destruída..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no

Projeto Básico é **de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de acordo com o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação.

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, esses também foram afetados em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem com os limites da modalidade Convite.

Em certames destinados à contratação de obras e serviços de engenharia, será permitida a realização de Convite quando o valor da contratação for estimado em até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Assim, atendidos os requisitos dos incisos acima referidos, será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, é cabível a contratação pleiteada, em conformidade com os termos do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação da documentação comprobatória de Regularidades Fiscais da empresa que apresentar menor preço, devendo ser procedida a publicação desta Dispensa de Licitação na imprensa oficial, o mais breve possível, com fulcro no caput do artigo 26 da aludida Lei.

Por fim, respeitadas os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Encaminhe-se o procedimento para ratificação desta dispensa pela Secretaria da pasta requisitante.

É O PARECER.

Japira(PR), 03 de dezembro de 2018.

Dr. CELSO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Geral
Portaria nº 242, de 05/09/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral
Portaria 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. M.F -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 CEP. 84.920.000

Japira - Paraná



Página 1 de 1

PORTARIA N.º 242/2018 de 05/09/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CELSO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 9.154.027-4 e do CPF nº 079.273.589-79, para responder pelo cargo em comissão de Procurador Geral, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr., em 05 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.09.05 14:41:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. M.F -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 CEP. 84.920.000

Japira - Paraná



Página 1 de 1

PORTARIA N.º 240/2018 de 05/09/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 9.980.135-2 e do CPF nº 064.169.449-01, para responder pelo cargo em comissão de Subprocurador Geral, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr., em 05 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.09.05 14:40:44 -03'00'



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104780294		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não reformata a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MOISES SIQUEIRA DO VALLE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOÃO CUNHA DO VALLE		(mãe) MARIA SIQUEIRA DO VALLE	
DATA DE NASCIMENTO 01/12/1965	IDENTIDADE (número) 41651067	Urgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (documento de emancipação - somente em caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL RIBEAS			NÚMERO SNº
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 006217 - Japira
MUNICIPIO Japira			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 001(T) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MOISES SIQUEIRA DO VALLE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PARANA			NÚMERO 59
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 006217 - Japira
MUNICIPIO Japira		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (em centavos) cinco mil reais	
FUNDOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 4744999 Atividade Secundária 3811400, 4120400, 43113400, 4321500, 4322301, 4330404, 4530703, 4530705, 4732600, 4741500, 4742300, 4744001, 4744002, 4744003, 4744004, 4789004, 8129000, 8130300		Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TUBOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS .	
INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NIT (NIF) 02.436.539/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 05/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL AUTENTICADO EM E-REGISTRO GOVERNAMENTAL

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL -

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
 PR117000605859	

Seja apostado na última
folha deste documento.
Tabelionato - Japira - PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SERVIÇO DE
AUTENTICAÇÃO
comprova com o original, ou, tb.
O Sr. Moisés A. N. de Oliveira
O Sr. Manoel RIBEAS

DESIGNADO
SUBSTITUTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 17:28 SOB Nº 20170043363.
PROTOCOLO: 170043363 DE 12/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700154296. NIRE: 41104780294.
MOISES SIQUEIRA DO VALLE - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110728234		NOME DA FILIAL (quando houver, caso contrário não preencher) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MOISES SIQUEIRA DO VALLE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOÃO CUNHA DO VALLE		(mãe) MARIA SIQUEIRA DO VALLE	
MASCIDO EM (data de nascimento) 01/12/1965	IDENTIDADE (número) 41651067	UF (sigla do estado) PR	CPF (número) 547.262.559-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MANOEL RIBAS			NÚMERO SN°
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use do Junta Comercial) 006217 - Japira
MUNICÍPIO Japira		UF PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MOISES SIQUEIRA DO VALLE - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA PARANÁ			NÚMERO 59
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006217 - Japira
MUNICÍPIO Japira	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRAULICA, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADAS E PODAS DE PLANTAS, SERVIÇOS DE RETIRADA DE ENTULHOS, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.436.539/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 05/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR117000605859	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO EMPRESARIAL
AUTENTICO e presente (exceto la reprográfica, s qual confere com o original) UCL F&B.

Japira, 05/01/2017.

O **Manoel A. M. de Oliveira**
Manoel Vieira Fogaça

DESIGNADO SUBSTITUTO



SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA
 AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR
 Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: **MOISES SIQUEIRA DO VALLE**, do que dou fé. Japira, 11/01/2017

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
 Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº ZEsud.K3eTH.KYFkt , Controle: a9kVW.SPMBP
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA
 AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **MOISES SIQUEIRA DO VALLE**, do que dou fé. Japira, 11/01/2017

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
 Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº ZEsud.K3eTH.KYFkt , Controle: a9kVW.SPMBP
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA
 AUTENTICO a(s) firma(s) de: **MOISES SIQUEIRA DO VALLE**, do que dou fé. Japira, 11/01/2017

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
 Escrevente Substituto

JAPIRA-PR

O Reconhecido é de Oliveira

11/01/2017

DESIGNADO SUBSTITUTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 17:28 SOB Nº 20170043363.
 PROTOCOLO: 170043363 DE 12/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700154296. NIRE: 41104700294.
 MOISES SIQUEIRA DO VALLE - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/01/2017
www.empresaefacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA
 AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR
 Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: **MOISES SIQUEIRA DO VALLE**, do que dou fé. Japira, 11/01/2017

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
 Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° ZEsud.K3aTH.KFFkt , Controle: a9kVN.5PK8P
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA
 AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **MOISES SIQUEIRA DO VALLE**, do que dou fé. Japira, 11/01/2017

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
 Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° ZEsud.K3aTH.KFFkt , Controle: a9kVN.5PK8P
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE JAPIRA
 AUTENTICO a presente fotocópia reproduzida, a qual confere com o original, do fé.

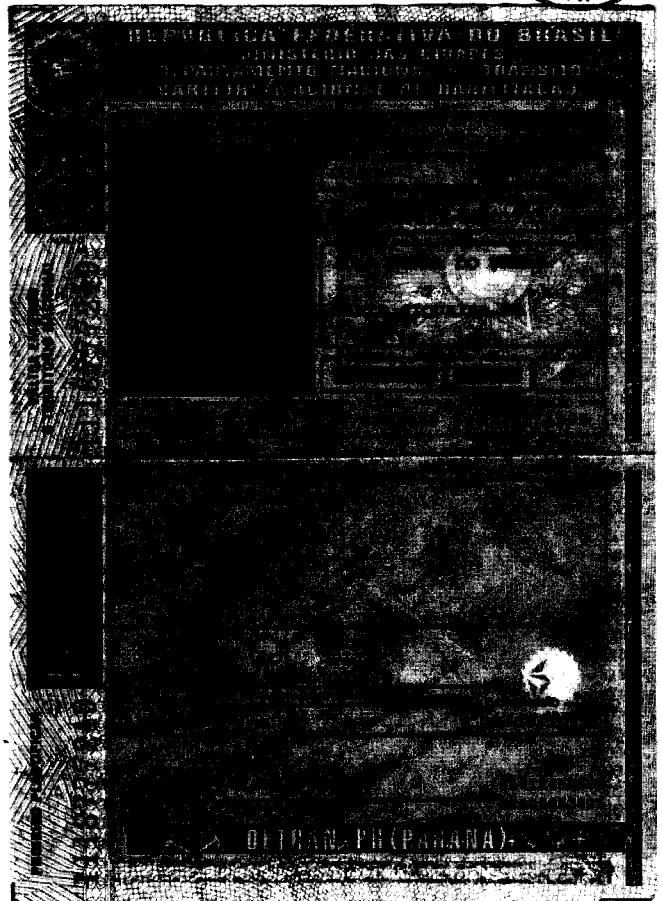
JAPIRA - PR
 O Assessor A. M. de Oliveira
 Escrevente Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 17:28 SOB N° 20170043363.
 PROTOCOLO: 170043363 DE 12/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700154296. NIRE: 41104780294.
 MOISES SIQUEIRA DO VALLE - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
75.969.881/0001-52
EXERCÍCIO - 2018

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ: **08/12/2018** (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 193/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QEM54442XQR2

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: **MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
191	02.436.539/0001-13	901.57154-61	68


ENDEREÇO:

RUA PARANÁ, 59 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Japira, 09 de Outubro de 2018


Benedito Messias de Siqueira
Diretor Departamento de
Tributação, Cadastro e Fiscalização
Paraná 222/2018 de 13/09/2018



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018845517-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.436.539/0001-13**
Nome: **MOISES SIQUEIRA DO VALLE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MOISES SIQUEIRA DO VALLE**
CNPJ: **02.436.539/0001-13**

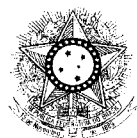
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:57 do dia 09/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2019.

Código de controle da certidão: **2982.12E3.4E4A.C6C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOISES SIQUEIRA DO VALLE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.436.539/0001-13

Certidão nº: 160019907/2018

Expedição: 09/10/2018, às 10:59:56

Validade: 06/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOISES SIQUEIRA DO VALLE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.436.539/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02436539/0001-13
Razão Social: MOISES SIQUEIRA DO VALLE
Nome Fantasia: CASA RURAL
Endereço: RUA PARANÁ 59 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2018 a 20/12/2018

Certificação Número: 2018112102414088208965

Informação obtida em 05/12/2018, às 11:51:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



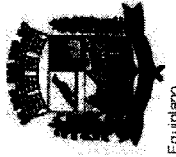
Município de Japira - 2018
Relação de Participantes
Processo dispensa 33/2018



Equipiano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
19-1	02.436.539/0001-13	MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 33/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
001	REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BARRIO GUANE	SE	1,00	Classificado			24.944,00	24.944,00	*
VALOR TOTAL:							24.944,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2018

Processo Administrativo nº 185/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME, CNPJ 02.436.539/0001-13, RUA PARANÁ, Japira-PR, CEP 84920-000.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, necessita da **CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 24.944,37 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 05 de dezembro de 2018.

Alexandre Denizete Garcia

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 198, de 31/07/2018

João Inocêncio Gomes

Secretário da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 198, de 31/07/2018

Débora Divino

Secretário da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 198, de 31/07/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 33/2018

Processo Administrativo nº 185/2018

Objeto: CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 198/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 05 de dezembro de 2018.


Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME, CNPJ 02.436.539/0001-13, RUA PARANÁ, Japira-PR, CEP 84920-000

Objeto: CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
2018	560	04.001.15.452.0004.20	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 24.944,37 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 05 de dezembro de 2018.

Leuro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante

MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME

CNPJ 02.436.539/0001-13

Moisés Siqueira do Valle

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2018 Processo Administrativo nº 185/2018 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME, CNPJ 02.436.539/0001-13, RUA PARANÁ, Japira-PR, CEP 84920-000.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, necessita da **CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 24.944,37 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 05 de dezembro de 2018.

Alexandre Donizete Garcia

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 198, de 31/07/2018

João Inocêncio Gomes

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 198, de 31/07/2018

Débora Divino

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 198, de 31/07/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 33/2018

Processo Administrativo nº 185/2018

Objeto: CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 198/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 05 de dezembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME, CNPJ 02.436.539/0001-13, RUA PARANÁ, Japira-PR, CEP 84920-000

Objeto: CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
2018	560	04.001.15.452.0004.2007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 24.944,37 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 05 de dezembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante

MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME
CNPJ 02.436.539/0001-13
Moisés Siqueira do Valle
Representante Legal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.12.05 13:01:48 -02'00'



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	33
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ
Dotação Orçamentária*	0400115452000420274490510000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.944,37
Data Publicação Termo ratificação	05/12/2018
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br	



Município de Japira - 2018
Contratos itens, aditivos



Equiplano

Página 1

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	Início exec.gestor	Fim exec.gestor
06/12/2018	03/02/2019	06/12/2018	03/02/2019	19-1 MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME	06/12/2018	
Gestor						
40711 - LAURO APARECIDO DE CARVALHO						
Local				Licitação		
11 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				Processo dispensa - 44 000033/2018		

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 24.944,37

(*) Valor atualizado do contrato: 24.944,37

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 24.944,37

(*) Valor atualizado do contrato: 24.944,37

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 637
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



LAUDO TÉCNICO

PROJETO: PONTE MISTA CONCRETO E MADEIRA.
OBRA: CONSTRUÇÃO PONTE MISTA DE CONCRETO E MADEIRA
LOCAL: BAIRRO GUAPÉ – MUNICÍPIO DE JAPIRA – PR.
LUGAR DENOMINADO BATUQUE
ÁREA: 12,00 M2
PROGRAMA: RECURSOS PROPRIOS - PREFEITURA.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO – R\$ 24.944,37
Dispensa de licitação - nº 33/2018 - TP nº

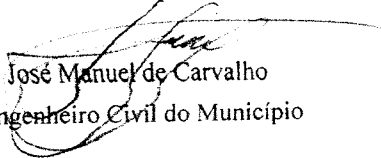
José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob N.º 19.338 – D/PR, na qualidade de Autor do Projeto de construção de uma ponte de concreto mista de concreto e madeira no município de Japira e fiscal responsável pelos serviços de projetos, orçamentos, ART do CREA PR para esta obra de Japira, conforme contrato entre a Prefeitura Municipal de Japira com a empresa Moisés Siqueira do Vale, devemos informar que as obras foram iniciadas e estão sendo executados os serviços que foi licitado em planilha e projeto e não está concluída faltando a dois pilares de concreto do lado oposto a cortina de desabou. E a firma através de dispensa de licitação está executando a ponte com fundação de concreto, abas ou alas laterais e cortinas em concreto armado e o lastro da ponte em vigas roliças de madeira e pranchões de madeira medindo 5x20cm, pregados nas vigas roliças e com guias para rolamento sobre a ponte também de pranchões de madeira, tendo a ponta largura de 4,00 metros, vão bruto de 4,00 metros e altura livre de 3,00 metros.

É uma obra de que precisa ser feito e concluído devido ter caído a ponte velha e não tendo como o pessoal do bairro fazer a travessia ou passar pelo local, ficando intransitável por esta estrada, com isto teria que fazer esta ponte com caráter de urgência, que já se encontra passando pela ponte, faltando pouca coisa para concluir todos os serviços licitados para cumprir o objeto. Para as medições será conforme as obras em várias medições, para pagamento, e o recebimento será após a medição da obra e a conclusão final da mesma, para emitir o recebimento provisório e definitivo, para pagamento, com o recebimento definitivo e conclusão da obra, tudo pelo técnico fiscal do município.

Como comentários finais podem dizer que a obra será feita integralmente dentro das normas da ABNT e orçamentos, projetos, licitação, ART do CREA PR, e aceita pelo técnico da Prefeitura Municipal de Japira.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Japira, 21 de dezembro de 2018.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil do Município



Prefeitura de
JAPIRA

PRINCIPAL A PREFEITURA A CIDADE PICO AGUDO NOTÍCIAS FOTOS VÍDEOS
TRANSPARÊNCIA



Busca no Portal



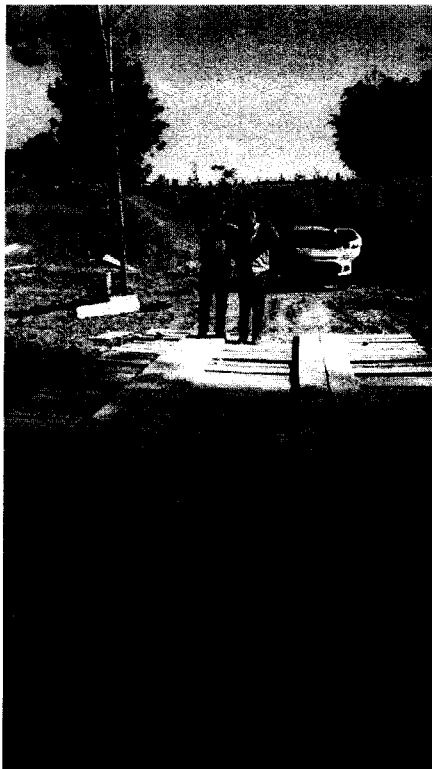
BAIRRO DO GUAPÉ GANHA NOVA PONTE

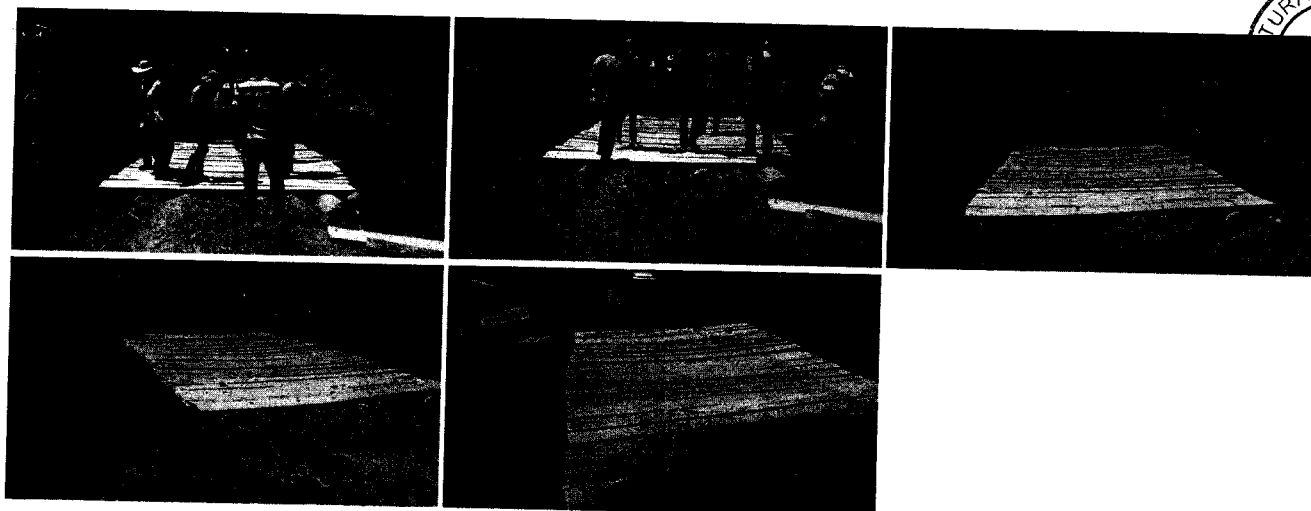
BAIRRO DO GUAPÉ GANHA NOVA PONTE

O departamento de obras do município de Japira, terminou ontem 05/12 as obras de construção de uma ponte no ba do Guapé.

A ponte foi construída na estrada (João Batuque) que dá acesso a várias propriedades, onde trará mais segurança e mobilidade aos usuários das vias, facilitando principalmente aos agricultores locais para realizar a escoamento de s produções.

O Prefeito Lauro de Carvalho, acompanhou todo o trabalho, e comemorou juntamente com o moradores locais, e importante conquista para o bairro.





TRANSPARÊNCIA

- Guia de Arrecadação
- NFE
- STM
- Diário Oficial
- Geral
- Pessoal
- Administração
- Orçamento
- Área da Educação
- Área da Saúde

SECRETARIAS

NOTÍCIAS

- GRUPO DA MELHOR IDADE PARTICIPA DE CONFRATERNIZAÇÃO
- GRUPO DA FELIZ IDADE DE JAPIRA REALIZA PASSEIO EM GUARATUBA
- ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPIRA ASSINA TERMO DE ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA APAE
- BAIRRO DO GUAPÉ GANHA NOVA PONTE
- O HOMOCENTRO DE JACAREZINHO PRECISA DE DOAÇÃO DE SANGUE

VÍDEOS

- REUNIÃO DO GRUPO DE GESTANTES DE JAPIRA
- Reportagem Pico Agudo
- Imagens Aéreas de Japira

DADOS DA PREFEITURA

75.969.881/0001-52
MUNICIPIO DE JAPIRA

ENDEREÇO

AV ALEXANDRE L DOS SANTOS, 481
Centro - Japira/PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Manhã: 08:00 as 11:30
Tarde:13:00 as 17:00

E-MAIL/TELEFONE

contato@japira.pr.gov.br
(43) 3555-1401



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



MEMORANDO Nº 001/2019

DO: Procuradoria Jurídica
PARA: Setor de Engenharia

JAPIRA-Pr., 14 de Janeiro de 2019

Ilustríssimo Senhor Jose Manuel de Carvalho

Esta Procuradoria Jurídica no uso de suas atribuições legais vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para **REQUERER INFORMAÇÕES** atinentes sobre a execução da **REFORMA DA PONTE EM CONCRETO ARMADO – BAIRRO GUAPÉ, vulgo denominado BATUQUE – RIBEIRÃO GUAPE, com processo de Dispensa de Licitação sob nº 33/2018.**

CONSIDERANDO que a publicação da Dispensa foi feito no dia 05 de Dezembro de 2018 e apenas um dia após foi amplamente divulgado a conclusão da mesma.

Desta feita, para que possamos acompanhar e fiscalizar pormenorizadamente estas supostas irregularidades e dar os devidos esclarecimentos à toda população japirense, requer-se à Vossa Senhoria, informações de como foi feito a fiscalização da referida obra pelo setor de Engenharia Municipal.

Tais informações acima requeridas são indispensáveis para a apuração de indícios de fraudes.

Na oportunidade, reiteramos nossas cordiais saudações.

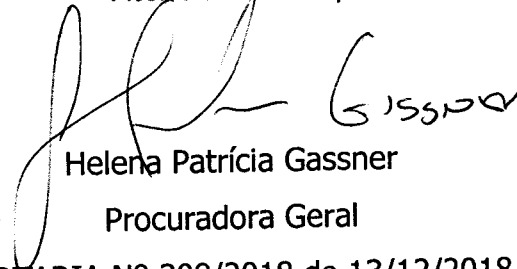


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

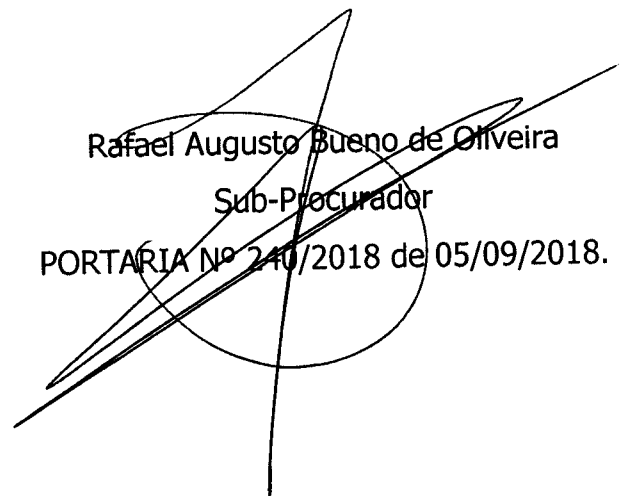
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Atenciosamente,


Helena Patrícia Gassner
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018


Rafael Augusto Bueno de Oliveira
Sub-Procurador

PORTARIA Nº 240/2018 de 05/09/2018.



INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA

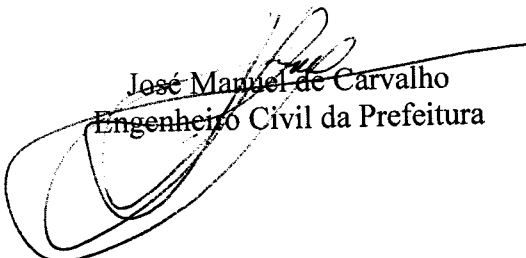
EM RESPOSTA AO MEMORANDO 001/2019

**DO: SETOR DE ENGENHARIA
PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

A engenharia da Prefeitura Municipal de Japira neste ato conforme informação fornecido pelo Engenheiro Civil José Manuel de Carvalho, inscrito no CREA sob N.º 19.338 – D/PR, vem informar que a obra de construção da ponte mista do Guapé no lugar denominado Batuque, que após visita in loco ainda não foi e não está concluída falta parte concreto para fazer de pilares de sustentação, grade lateral de proteção, pintura das grades, pintura do lastro de madeira dos pranches. Inda não foi feito nenhuma medição da ponte para pagamento, ainda não foi pago os serviços ou parte deles para a firma executora. Não foi feito termo de conclusão de obra, termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo. E quanto aos prazos de execução da obra, aconteceu que caiu a ponte velha e não tinha como trafegar por esta estrada, nem andando, pedestres, carros ou outro tipo de veículos, foi tirado foto, informado a Defesa Civil sobre o registro do acontecimento e a ocorrência e os gastos e se conseguiria via defesa civil a construção da mesma, pois é considerada de caráter emergencial, e com isto o Prefeito solicitou o orçamento e o projeto da ponte que foi feito, inclusive com ART do CREA PR, e o Prefeito iniciou os serviços antes da conclusão da licitação, mas sem a ordem de serviços para o início das obras, mas a ponte estava em andamento normal, foi com a autorização do Prefeito da época. Então informamos que quanto ao prazo de que se diz sobre 1 dia antes foi concluída a licitação e a obra já estava concluída 1 dia depois, conforme divulgação da mesma, estes prazos não tenho conhecimento sobre a licitação ou dispensa e quanto a fiscalização estava normal, como requerido em projeto estrutural, não tendo problema técnico estrutural.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Japira, 16 de janeiro de 2.019.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Memorando Interno

Japira, 11 de fevereiro de 2019.

De Engenheiro Civil
JOSÉ MANUEL DE CARVALHO


Para DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUNTADA DE DOCUMENTOS

Prezados,

Vimos pelo presente comunicar a esse departamento de Licitação a juntada de documentos de uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) referente à construção de uma ponte mista rural, construída no Bairro Guapé no Município de Japira, lugar denominado de Batuque, que a ART de nº 20184959024 foi retificada junto ao CREA PR, com aceite normal, retirando o serviço contratado de execução da obra, que podemos informar que foi feita e anotada a ART por ocasião da elaboração dos projetos e orçamentos, da construção da ponte, e que a ART faz parte do processo licitatório, inclusive para fiscalização do fiscal do CREA PR junto as Prefeituras, e foi anotado na ART o serviço execução para esta obra, para ser feita pela Prefeitura Municipal de Japira e devido a Prefeitura não ter mão de obra especializada para esta construção o Prefeito Municipal optou então de fazer a licitação da obra e sendo executado pela Firma Moisés Siqueira do Vale da Cidade de Japira, que é esta empresa construtora a responsável técnica para a execução da ponte mista e que deverá anotar e fazer a ART de execução de obra, com isto informamos que este profissional não faz parte da Empresa construtora citada acima e não tem vínculo com a execução da obra apenas com os projetos, orçamentos e fiscalização de obra.

Encaminho a este departamento de licitação para as providências cabíveis e a juntada da ART retificada junto ao processo licitatório, conforme normas estabelecidas pelo CREA PR e pelo processo licitatório.

Atenciosamente


Eng. Civil JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil do Município de Japira
CREA PR 19.338-D/PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20184959024
 Retificação de ART
 ART Principal



O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 26/10/2018 com a guia nº 100020184959024

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) Nº Carteira: PR-19338/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
 CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401
 Local da Obra/Serviço: LUGAR DENOMINADO BATUQUE RURAL RURAL
 GUAPÉ - JAPIRA PR

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Quadra:00 Lote:00
 CEP: 84920000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	214	PONTES/VIADUTOS
Serviços contratados	035	PROJETO
	130	OUTROS
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dados Compl. 0

Data Início 22/10/2018

Data Conclusão 22/12/2018

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA DE CONCRETO E MADEIRA NO BAIRRO GUAPÉ LUGAR DENOMINADO BATUQUE LOCALIZADO NO RIBEIRÃO DO GUAPÉ NO BAIRRO GUAPÉ NO MUNICÍPIO DE JAPIRA.
 O CÓDIGO OUTROS 130 REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRA PÚBLICA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

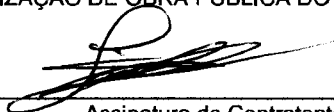
ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBRA EXECUTADA POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

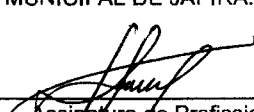
SENDO AS ABAS OU ALAS LATERAIS E CORTINAS EM CONCRETO ARMADO E O LASTRO SUPERIOR COM VIGAS ROLIÇAS DE MADEIRA E PRANCHÕES DE MADEIRA E TERÁ PROTEÇÃO LATERAL COM VIGAS DE MADEIRA. COM FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA DO TÉCNICO HABILITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA.

Insp.: 4470

11/02/2019

CreaWeb 1.08


 Assinatura do Contratante


 Assinatura do Profissional

Por tratar-se de **ART RETIFICADA**, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrada na ART inicial.

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br